



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

14

L E I Nº 410/84

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras, sem benfeitorias, localizada na zona rural deste município e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Co marca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante escritura pública de compra e venda, uma área de terras, sem benfeitorias, localizada na zona rural deste município, com aproximadamente 1.600 metros quadrados, encravada na propriedade denominada Sítio São João, conforme INCRA nº 621 021 000 370 - 0, pertencente ao Sr, João Teruel, CPF.nº 363.104.688-04, área essa que será destinada a concessão de uso, por comodato, a quem possa interessar, para instalação de uma Fábrica de Farinha e derivados de mandioca.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 17 de setembro de 1.984

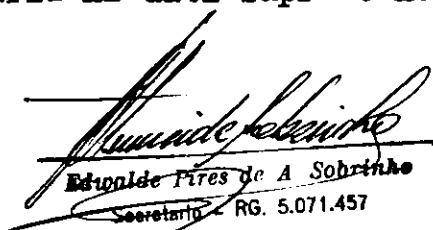

ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada nesta Secretaria na data supra e no lugar de costume.

EPAS/sc.


Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457